



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3249 DE 09 DE MAIO DE 2020.

“ESTENDE ATÉ 31.05.2020, O PERÍODO DE QUARENTENA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO NO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CASADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.967 de 08 de Maio de 2020, expedido pelo Governo do Estado de São Paulo, que estendeu até 31/05/2020, o período de quarentena em todo o estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO as evidências científicas e as informações estratégicas em saúde coligidas no enfrentamento da COVID-19, notadamente os Boletins Epidemiológicos Especiais – COE – COVID-19 e, ainda, as considerações consignadas no Decreto 64.967/2020, do Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido, até 31.05.2020, no âmbito do Município de Pedregulho, a vigência do período de quarentena anteriormente estabelecido através do Decreto Municipal nº. 3.242/2020, e, prorrogado até 10/05/2020, pelo Decreto Municipal nº. 3245/2020, no combate e enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 09 de Maio de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrizio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho